

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL

PROCESSO Nº. 015/2010

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2010

O Município de Bandeirante, através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Secretário Municipal da Saúde e Saneamento Senhor Sérgio Cozer, com as atribuições que lhe são conferidas pelas legislações vigentes e consoantes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item licitado, sendo que para tal, estará recebendo junto ao Departamento de Licitações, deste Ente Federado, sito na Avenida Santo Antônio, s/nº, Centro, Bandeirante - SC, até as 9h45min do dia 04 Janeiro de 2011, os envelopes contendo a PROPOSTA e outro dos DOCUMENTOS, onde às 10 horas do mesmo dia e local procederá à abertura dos envelopes de propostas e habilitação dos proponentes. O presente Processo Licitatório é amparado pelas normas preconizadas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02 e Lei Complementar nº. 123/2006, bem como, suas posteriores alterações e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, nas seguintes condições:

01 - OBJETO

1 - O objeto do presente edital consiste em cotar preços para a aquisição de óleo diesel e gasolina comum, destinada ao abastecimento dos veículos da secretaria municipal de saúde, para o ano de 2011, conforme quantidades abaixo discriminadas:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Produto
01 -	17.000	Litros	Gasolina Comum
02 -	10.000	Litros	Óleo Diesel

1.2 - ABERTURA DA SESSÃO PARA INÍCIO DOS LANCES.

DATA/HORA: 04/01/2011 às 10 HORAS.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirante - Sala de Reuniões.

02 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 2.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, até as **9h45min do dia 04 de Janeiro de 2011**, em dois envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, denominados, respectivamente de Nº. **01 PROPOSTA** e Nº. **02 DOCUMENTAÇÃO**.
- 2.2 Na parte externa dos envelopes deverá conter a seguinte inscrição:

ENVELOPE N°. 01 - "Proposta".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE - SC

PROCESSO Nº. 015/2010

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 007/2010

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

_____1



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVELOPE Nº. 02 - "Documentação".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE - SC

PROCESSO Nº. 015/2010

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 007/2010

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

03 - DO CREDECIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento dar-se-á até as **9h45min do dia 04 de Janeiro de 2011**, com documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 3.2 A documentação referente ao *credenciamento* (anexo I) e a *declaração dos requisitos habilitatórios* (anexo II) deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta e Documentação (Lei 10.520, art. 4°, parágrafo VI e VII).
- 3.3 O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:
- a) No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social e se houver as alterações contratuais ou Estatuto da mesma.
- b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração registrada em cartório.

04 - DA PROPOSTA

- 4.1 A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes dos solicitados ou fizerem referências a propostas de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição.
- 4.2 A proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, com as especificações dos produtos, suas marcas e que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos, já incluídos, nos mesmos, todos os impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.
- 4.3 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter as seguintes informações:
- Razão Social da empresa, endereço e nº. do CNPJ da proponente;
- Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 03 (três) casas decimais após a vírgula, com as especificações dos produtos e suas marcas, atendendo ao objeto da licitação, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.
- 4.4 Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexeqüíveis ou excessivos.
- 4.5 O valor máximo bloqueado para cada litro de gasolina comum será de **R\$ 2,77** (dois reais e setenta e sete centavos) e de **R\$ 2,06** (dois reais e seis centavos) para cada litro de óleo diesel, conforme previstos nos recursos orcamentários deste Ente Federado.
- 4.6 A validade da Proposta é até 31 de Dezembro de 2011.

05- DA HABILITAÇÃO

5.1 - A Documentação deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº. 02**, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Administração Municipal designado para tal ato, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.1.1 - Habilitação Jurídica:

- 5.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O contrato social deverá estar em conformidade com o novo código civil brasileiro.
- 5.1.3 Certidão simplificada da Junta Comercial, declarando se é microempresa ou empresa de pequeno porte desde que a empresa queira se assegurar dos benefícios constantes da Lei Complementar Nacional nº 123 de 15 de dezembro de 2006, se não for este o caso está dispensada da apresentação da mesma. Em se tratando da regularidade fiscal será aplicado o art. 43 e seu § 1º, da Lei Complementar 123, para micros e pequenas empresas; nos casos da empresa não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte dispensa-se a apresentação desta certidão.
- 5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - Habilitação Fiscal:

- 5.2.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Nacional** (certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Fazenda **Estadual** e **Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- 5.2.2 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 5.2.3 Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS.
- 5.3 Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada à cópia fotostática.
- 5.4 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto será devolvido para a empresa, no final da sessão.

06 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 6.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.
- 6.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por litro.
- 6.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços, ficando assegurado à preferência para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte.
- 6.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- 6.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 6.8 É vedado à oferta de lance com vista ao empate.
- 6.9 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 6.10 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 6.13.1 As Microempresas e empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.13.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 6.13.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.13.4 Para as demais empresas participantes que não se enquadram na lei Complementar nº. 123/06, a falta de apresentação de um ou mais documentos, implicará na imediata inabilitação do licitante bem como, será considerado inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensiva ou ilegível, com erros, omissões, emendas ou ressalvas quaisquer exigências contidas no item anterior, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas apresentadas neste certame.
- 6.14 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendolhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.15 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.15.1 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.
- 6.16 Nas situações previstas nos itens 6.10, 6.12 e 6.15, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.17 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 (habilitação) deste Edital.
- 6.18 A data a ser considerada para a analise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

____4



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 6.19 Da sessão pública do pregão será lavada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.20 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM desde que atendido as especificações constantes deste Edital.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 8.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;
- 8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

09 - DAS PENALIDADES

- 9.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.
- 9.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a municipalidade, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;
- 9.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Os Recursos Financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Edital serão de origem própria, vigente no exercício de 2011, conforme prescritos neste ato.
- 10.2 Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, descritos na seguinte rubrica contábil:
 - (4) 12.01 2.032 3.3.90.30.01.00.00.0102 Valor Bloqueado **R\$ 67.690,00**

_5



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11 – DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E RESCISÃO

- 11.1 O contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de cinco dias úteis, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura sito a Av. Santo Antônio, s/n, Centro, Bandeirante/SC.
- 11.1.1 Se a empresa vencedora, homologada dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do contrato, será adjudicada a próxima classificada no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal.
- 11.2 O prazo de **vigência** do contrato decorrente deste procedimento licitatório será até **31 de dezembro de 2011** a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, amparado pelas normas preconizadas no art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93.
- 11.3 Os preços constantes nas propostas apresentadas serão reajustados em conformidade comprovada com o fixado pelo Governo Federal ou órgão que o discipline obedecidos às condições orçamentárias e financeiras do município, bem como, em consonância com os prescritos na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3.1 Caso os combustíveis venham a sofrer redução de preços, esses por sua vez também serão objeto de redução de preços quando do fornecimento ao município, levando-se em consideração os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 11.4 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

12 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1 O licitante vencedor fica sujeito ao fornecimento do objeto deste Edital, na seguinte forma:
- 12.1.1 O Óleo Diesel e a Gasolina Comum serão fornecidos à municipalidade através da bomba de combustível sediada no perímetro urbano desta cidade, para o abastecimento de acordo com as requisições e quantitativos a serem definidas e emitidas pela licitante.
- 12.1.2 A emissão das NOTAS FISCAIS que comprovem os litros abastecidos deve ser obrigatoriamente quantificada, com as quantidades e valores praticados naquele instante.
- 12.1.3 Os bens licitados serão entregues à licitante pelo valor aprovado no processo licitatório, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento do objeto Pregão Presencial nº. 007/2010 dar-se-á da seguinte forma:
- 13.1.1 Notas do dia 1º ao dia 31 do mês, pagamento até o 10º dia do mês subsequente, para as quantidades efetivamente fornecidas no período e com os documentos fiscais devidamente processadas junto à Contadoria Geral do Município, até 3 (três) dias anteriores à data de pagamento.
- 13.1.2 Os documentos fiscais correspondentes aos produtos fornecidos que não forem processadas junto à Contadoria Municipal no prazo acima determinado, somente serão pagas na data subseqüente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implicará na sua total concordância com os termos deste Edital, exceto quanto a cláusulas tempestivamente impugnadas com decisão administrativas ainda não transitadas e julgadas.
- 14.2 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos combustíveis é de responsabilidade integral do licitante vencedor. Reserva-se o Município o direito de quando julgar necessário fazer suas verificações, retirar material e encaminhar para análises em laboratório, ou proceder à análise do produto no local.

_____6



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 14.3 O não fornecimento dos produtos dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos e na rescisão deste Contrato.
- 14.4 O senhor Secretário Municipal de Saúde poderá até a ordem de fornecimento do objeto da Licitação, desqualificar, por despacho fundamentado, qualquer licitante, sem direito à indenização ou ressarcimento, se tiver conhecimento de qualquer ato ou fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo Licitatório, que desabone a sua idoneidade.
- 14.5 O senhor Secretário Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.6 A empresa vencedora deverá declarar de que dispõe para pronta utilização de sistema de emissão dos documentos fiscais que especifique data, hora, cliente, tipo de produto, quantidade de litros abastecidos, preço unitário, preço total, identificação do veículo abastecido e responsável pelo abastecimento.
- 14.7 O sistema deverá emitir de forma automática, sem a necessidade de inclusão manual dos dados de abastecimento, os documentos fiscais de abastecimento e um relatório de abastecimento e consumo mensal por veículo.
- 14.8 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 14.9 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo senhor Prefeito Municipal.
- 14.10 Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo da Municipalidade, junto ao Departamento de Licitações, sito a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, Fone/FAX (0xx49) 3626-0012, em horário normal de expediente das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min horas ou pelo site: www.bandeirante.sc.gov.br.
- 14.11 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Declaração de que apresenta os requisitos habilitatórios;

Anexo III - Minuta do Contrato.

15 - DO FORO

15.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, se for o caso.

Bandeirante - SC, 15 de Dezembro de 2010.

Sérgio Cozer

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2010

CREDENCIAMENTO

Através do presente, CREDENCIAMENTO o (a) Sr.(a)	·				, port	ador da
Cédula de Identidade nº.	e	inscrito	(a) 1	no CPF	F sob	o nº.
, está apto a participar da licitação in	nstaurada p	elo MUN	ICÍPIO	DE BA	NDEIR	ANTE -
SC, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº.	007/2010,	na qual	idade (de REPI	RESEN	ΓΑΝΤΕ
LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para	pronunc	iar-se	em i	nome	da E	Empresa
	_, CNPJ nº	•			, beı	n como
formular propostas e praticar todos os demais atos inerent	tes ao certai	me.				
Bandeirante - SC, de de 2010						
REPRESENTANTE LEGAL						
Nome Completo e Legível:						
Assinatura:						
Carimbo do CNPJ						

_____8



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2010

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Declaro para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 007/2010,	que a empresa
, tomou conhecimento de tod	as as normas,
especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto	e que a mesma
apresenta todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital acima citado.	
Bandeirante - SC de de 2010.	
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo e Legível:	
Assinatura:	
Carimbo do CNPJ	



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº. .../2011. MODALIDADE: compra e venda.

Processo nº. 015/2010 Pregão Presencial nº. 007/2010 Homologado em:

CONTRATANTE: Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, CEP 89.905-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Senhor **Sérgio Cozer**, brasileiro, casado, CPF nº. 892.928.989-49, RG nº. 2.644.561 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Novo Encantado, s/n, neste Município, doravante denominado simplesmente de **Contratante.**

CONTRATADA: E	mpresa	, pessoa jurí	dica de direi	to privado, com	n sede na Rua	n° Ci	dade de
Estado de, i	nscrita no CG	C/MF sob o n	°, I	nscrição Estadu	ıal n°,	neste ato re	presentado poi
seu (Diretor/Represe	entante legal)	o Sr	., brasileiro,	(estado civil),	CPF n°,	CI nº	, residente e
domiciliado a Rua	, n°,	Bairro,	cidade	, Estado de	, a seguir denor	minado de (Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato se fundamenta nas disposições estatuídas pelas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02 e LC nº. 123/06 com suas alterações posteriores vigentes e demais legislações aplicadas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como nas condições estabelecidas pelo Processo nº. 015/2010, modalidade Pregão Presencial nº. 007/2010 de 15/12/2010, homologado em .../.../.... e proposta da Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - O objeto do presente instrumento visa regular entre as partes a aquisição de óleo diesel e gasolina comum, destinada ao abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades abaixo discriminadas:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Produto / Marca	Valor Un.	Valor Total
01 -	17.000	Litros	Gasolina Comum		
02 -	10.000	Litros	Óleo Diesel		
			Total em R\$	•••••	

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2 O pagamento do objeto deste contrato dar-se-á da seguinte forma:
- 2.1 Notas do dia 1º ao dia 31 do mês, pagamento até o 10º dia do mês subsequente, para as quantidades efetivamente fornecidas no período e com os documentos fiscais devidamente processadas junto à Contadoria Geral do Município, até 3 (três) dias anteriores à data de pagamento.
- 2.2 Os documentos fiscais correspondentes aos produtos fornecidos que não forem processadas junto à Contadoria Municipal no prazo acima determinado, somente serão pagas na data subseqüente.
- 2.3 Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme valores constantes na proposta da licitante vencedora do certame, matéria vinculada a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 3 Os Recursos Financeiros destinados ao pagamento do objeto contrato serão de origem própria, vigente no exercício de 2011, conforme prescritos neste ato.
- 3.1 Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, descritos na seguinte rubrica contábil:
 - (4) 12.01 2.032 3.3.90.30.01.00.00.0102 R\$

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4 - Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5 A CONTRATADA obriga-se fornecer o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº. 007/2010 a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.
- 5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.
- 5.2 A CONTRATADA responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Municipalidade isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE ENTREGA E PRAZOS

- 6 O licitante vencedor fica sujeito ao fornecimento do objeto, na seguinte forma:
- 6.1 O Óleo Diesel e a Gasolina Comum serão fornecidos à municipalidade através da bomba de combustível sediada no perímetro urbano desta cidade, para o abastecimento de acordo com as requisições e quantitativos a serem definidas e emitidas pela licitante.
- 6.2 A emissão das NOTAS FISCAIS que comprovem os litros abastecidos deve ser obrigatoriamente quantificada, com as quantidades e valores praticados naquele instante.
- 6.3 Os bens licitados serão entregues à licitante pelo valor aprovado no processo licitatório, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE

- 7 Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.
- 7.1 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Municipalidade, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;
- 7.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco)



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

· _____

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA RESCISÃO

- 8 O prazo de **vigência** deste contrato será até **31 de dezembro de 2011** a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, amparado pelas normas preconizadas no art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93.
- 8.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas serão reajustados em conformidade comprovada com o fixado pelo Governo Federal ou órgão que o discipline obedecidos às condições orçamentárias e financeiras do Município, bem como, em consonância com os prescritos na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2 Caso os combustíveis venham a sofrer redução de preços, esses por sua vez também serão objeto de redução de preços quando do fornecimento ao município, levando-se em consideração os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão Presencial nº. 007/2010, Obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, LC nº. 123/2006 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos combustíveis é de responsabilidade integral do licitante vencedor. Reserva-se o Município o direito de quando julgar necessário fazer suas verificações, retirar material e encaminhar para análises em laboratório, ou proceder à análise do produto no local.
- 11.1 O não fornecimento dos produtos dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos e na rescisão deste contrato.
- 11.2 A empresa vencedora deverá dispor de sistema de emissão dos documentos fiscais que especifique data, hora, cliente, tipo de produto, quantidade de litros abastecidos, preço unitário, preço total, identificação do veículo abastecido e responsável pelo abastecimento.
- 11.3 O sistema deverá emitir de forma automática, sem a necessidade de inclusão manual dos dados de abastecimento, os documentos fiscais de abastecimento e um relatório de abastecimento e consumo mensal por veículo.

_12



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Bandeirante - SC, _____/ _____/ 2011.

FUNDO NUNICIPAL DE SAÚDE
Sérgio Cozer - Gestor do FMS
CONTRATANTE

EMPRESA......
Responsável......
CONTRATADA

FUNDO NUNICIPAL DE SAÚDE	EMPRESA		
Sérgio Cozer - Gestor do FMS	Responsável		
CONTRATANTE	CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:			
Nome:	Nome:		
CPF:	CPF:		